



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 807

( Autoriza o Executivo firmar convênio com  
a Secretaria de Educação para instalação  
de Biblioteca Comunitária)

O Povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para instalação de uma Biblioteca Comunitária.

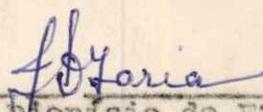
Art. 2º- O prédio será cedido pela Prefeitura sem qualquer ônus para a Secretaria.

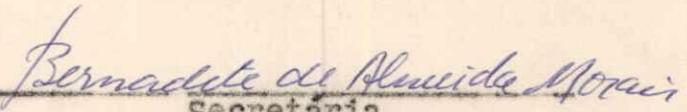
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de março de 1981

  
\_\_\_\_\_  
José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária